PREFEITURA MUNICIPAL DE ÂNGULO

Fone/Fax: (44) 3256.1133

Av. Valério Osmar Estevão nº 72 - CEP 86755-000 - Ângulo - Paraná

CNPJ: 95.642.286/0001-15

PUBLICADO EM 25/05/2016
ODIÁRIO MARINGA Nº 12.930
PÁGINA Nº 33

LEI Nº 905/2016

SÚMULA - Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial, no exercício de 2016. Na forma que especifica.

A Câmara Municipal de Ângulo, Estado do Paraná aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento do Exercício de 2016 (Lei Municipal 876 /2015 de 15/12/2015, um Crédito Adicional Especial, no valor de R$ 31.359,27 (Trinta e Um Mil Trezentos e Cinquenta e Nove Reais e Vinte e Sete Centacos), destinado ao reforço da seguinte dotação:

Suplementação

05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	
05.004.00.000.0000.0.000.		DIVISAO DE SERVICOS GERAIS	
05.004.04.122.0002.2.013. PÚBLICOS MUNICIPAIS		MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE PRÓPRIOS	
569 - 3.3.90.30.00.00	03511	MATERIAL DE CONSUMO	68,28
574 - 3.3.90.39.00.00	03000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	6.086,71
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAUDE	
07.003.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ANGULO	
07.003.10.302.0009.2.023. ÂNGULO		MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE	
539 - 3.3.90.30.00.00	03303	MATERIAL DE CONSUMO	4.053,85
568 - 3.3.90.30.00.00	03510	MATERIAL DE CONSUMO	84,02
540 - 3.3.90.30.00.00	33324	MATERIAL DE CONSUMO	2.322,86
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCACAO	
09.003.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO DE ANGULO	
09.003.12.365.0011.2.041.		MANUTENÇÃO DO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL CHAPEUZINHO VERMELHO	
542 - 3.3.90.30.00.00	03104	MATERIAL DE CONSUMO	9.558,61
566 - 3.3.90.30.00.00	33113	MATERIAL DE CONSUMO	729,66
11.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE VIACAO, OBRAS E SERVICOS URBANOS	
11.002.00.000.0000.0.000.		DIVISAO DE OBRAS	
11.002.15.451.0008.2.054. FISCALIZAÇÃO		MANUTENÇÃO DO SERVIÇOS DE OBRAS E SUA	
570 - 3.3.90.30.00.00	03512	MATERIAL DE CONSUMO	108,67
11.002.15.452.0008.1.014.		PAVIMENTAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS DO MUNICÍPIO	
571 - 3.3.90.30.00.00	43606	MATERIAL DE CONSUMO	330,70
11.003.00.000.0000.0.000.		DIVISAO DE SERVICOS GERAIS	

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÂNGULO

Fone/Fax: (44) 3256.1133

Av. Valério Osmar Estevão nº 72 - CEP 86755-000 - Ângulo - Paraná

CNPJ: 95.642.286/0001-15

11.003.15.451.0008.1.019.		CONSTRUÇÃO E/OU REMODELACAO DE PRACAS, PARQUES E JARDINS	
573 - 3.3.90.93.00.00	33738	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	630,66
11.003.15.452.0008.2.058.		MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA	
544 - 3.3.90.39.00.00	03507	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.946,80
11.004.00.000.0000.0.000.		DIVISAO DE SERVICOS RODOVIARIOS MUNICIPAL	
11.004.15.452.0002.2.061.		MANUTENÇÃO DO SERVIÇO RODOVIÁRIO MUNICIPAL	
567 - 3.3.90.30.00.00	03504	MATERIAL DE CONSUMO	3.108,90
12.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE AGRICULTURA E PECUARIA	
12.002.00.000.0000.0.000.		DIVISAO DE AGRICULTURA E PECUARIA	
12.002.20.608.0003.1.011.		REFORMA E AMPLIACAO DO ABATEDOURO MUNICIPAL	
572 - 3.3.90.93.00.00	33712	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	329,55
		Total Suplementação:	**31.359,27**

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do crédito previsto no Artigo 1º no valor de R$ 31.359,27 (Trinta e Um Mil Trezentos e Cinquenta e Nove Reais e Vinte e Sete Centacos), será coberto decorrente do Superávit Financeiro apurado na fonte de recurso do exercício anterior.

000	6.086,71
104	9.558,61
113	729,66
303	4.053,85
324	2.322,86
504	3108,9
507	3946,8
510	84,02
511	68,28
512	108,67
606	330,7
712	329,55
738	630,66
	TOTAL: 31.359,27

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÂNGULO, AOS 24 DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2016.

PEDRO VICENTIN
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU
ESTADO DO PARANA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 97/2015
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 81/2015
PROCESSO DE COMPRA Nº 262/2015

Aos 24 dias do mes de Maio de 2016, foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, referente ao Pregão Presencial nº 97/2015, de acordo com o disposto no artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, que regem o relacionamento obrigacional entre o ÓRGÃO GERENCIADOR e os DETENTORES DA ATA:

1. Consideram-se registrados os seguintes preços, nos itens descritos a seguir, da Detentora da Ata:

Empresa CASA DO ASFALTO DIST. IND. COM. DE ASFALTO LTDA, representada pelo Sr. ANTONIO CARLOS GASPAR, à saber:

Lote:

Item	Quantidade	Descrição	Marca	Preço Unitário	Preço Total
1	600	EMULSÃO ASFALTICA CATIÔNICA RR-2C		1.575,00	945.000,00
				Valor Total:	945.000,00

1.1 A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 01 ano a contar da data de sua publicação.

1.2 O ÓRGÃO GERENCIADOR efetuará seus pedidos ao fornecedor, através da entrega de uma via da nota de empenho por onde será vinculada a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-simile, na forma descrita no Edital de Pregão Presencial nº 97/2015.

1.3 O prazo para entrega do(s) respectivo(s) item(s) pelo(s) DETENTORES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, inclusive nas condições estabelecidas na Proposta de Preços, será de 1 dia , após o recebimento do pedido de fornecimento representado pela correspondente NOTA DE EMPENHO.

1.4 O prazo de validade dos produtos a serem entregues deverão ter validade de acordo com o edital do Pregão Presencial nº 97/2015.

1.5 Os valores devidos pelo ÓRGÃO GERENCIADOR serão realizados em até 30 dias após suas entregas, acompanhados das respectivas notas fiscais.

1.6 Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos a cada 90 (noventa) dias, com os praticados no mercado e assim controlados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.

1.7 As despesas decorrentes dos pedidos de fornecimento correrão à conta das Unidades Orçamentárias, constantes nas Notas de Empenho .

05. 001 . 04 . 122 . 0003. 2 . 017 . 339030 . 0001 - Recursos Livres
05. 001 . 04 . 122 . 0003. 2 . 017 . 339030 . 0001 - Recursos Livres

1.8 Esta Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as contratações como o Detentor da Ata, podendo, inclusive, firmar para um ou mais itens registrados, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

1.9 O(s) item(s) registrado(s) e objeto deste Pregão serão entregues em perfeitas condições de acordo com o edital, nos exatos termos das contratações levadas a efeito durante a vigência da Ata, sem qualquer despesa adicional.

1.10 A não entrega dos materiais solicitados sujeitará a empresa ao pagamento de multa de até % sobre o valor do material não entregue - observando-se que independentemente da data de emissão do documento fiscal da empresa, a efetividade da entrega se dá no momento em que é atestado o recebimento, hipótese que caracteriza, conforme o caso, inexecução total ou parcial do ajuste.

1.11 O Registro de Preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado.

1.12 O(s) DETENTOR(ES) DA ATA deverão manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por eles assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de Pregão Presencial nº 97/2015.

1.13 Será de responsabilidade dos fornecedores que tiverem seus preços registrados, o ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas em decorrência de danos causados aos órgãos participantes desta Ata ou a terceiros ocorridos por culpa de qualquer de seus empregados e/ou prepostos, obrigando-se ainda por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionados com o cumprimento do Edital e com as obrigações assumidas na presente Ata de Registro de Preços.

1.14 Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital de Pregão Presencial nº 97/2015, a Nota de Empenho com os termos aditados e a proposta detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

1.16 As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a procedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Mandaguacu - PR, esgotadas as vias administrativas.

1.17 Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo, e pelo(s) Sr.(s) Responsável(eis) Legal(is), qualificado(s) preambularmente, representando a(s) empresa(s) detentora(s), a mesma será devidamente publicada.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
Fone/Fax: (0xx44) 3244-0408
MUNICÍPIO DE PAIÇANDU - ESTADO DO PARANÁ
Rua Sete de Setembro, 499, Centro, Paiçandu - Paraná

DECRETO Nº 268/2016
de 24 de maio de 2016

SÚMULA: - Nomeia Cargo Efetivo de TÉCNICA EM ENFERMAGEM.

O senhor TARCÍSIO MARQUES DOS REIS, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

D E C R E T A:

Artigo 1º - Nomeia, a partir de 24 de maio de 2016, para exercer o Cargo Efetivo de Técnica em Enfermagem, a senhora ANGELITA BEZERRA LIMA, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral nº 6.166.373-8 - SSP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número 018.164.409-65, aprovada em Concurso Público Municipal aberto pelo Edital nº 1/2015 de 30 de setembro de 2015.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL DE PAIÇANDU, 24 de maio de 2016.

TARCISIO MARQUES DOS REIS
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÂNGULO
Fone/Fax: (44) 3256.1133
Av. Valério Osmar Estevão nº 72 - CEP 86755-000 - Ângulo - Paraná
CNPJ: 95.642.286/0001-15

LEI Nº 905/2016

SÚMULA - Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial, no exercício de 2016. Na forma que especifica.

A Câmara Municipal de Ângulo, Estado do Paraná aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento do Exercício de 2016 (Lei Municipal 876 /2015 de 15/12/2015, um Crédito Adicional Especial, no valor de R$ 31.359,27 (Trinta e Um Mil Trezentos e Cinquenta e Nove Reais e Vinte e Sete Centacos), destinado ao reforço da seguinte dotação:

Suplementação

05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	
05.004.00.000.0000.0.000.		DIVISAO DE SERVICOS GERAIS	
05.004.04.122.0002.2.013.		MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE PRÓPRIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS	
569 - 3.3.90.30.00.00	03511	MATERIAL DE CONSUMO	68,28
574 - 3.3.90.39.00.00	03000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	6.086,71
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAUDE	
07.003.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ANGULO	
07.003.10.302.0009.2.023.		MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ÂNGULO	
539 - 3.3.90.30.00.00	03303	MATERIAL DE CONSUMO	4.053,85
568 - 3.3.90.30.00.00	03510	MATERIAL DE CONSUMO	84,02
540 - 3.3.90.30.00.00	33324	MATERIAL DE CONSUMO	2.322,86
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCACAO	
09.003.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO DE ANGULO	
09.003.12.365.0011.2.041.		MANUTENÇÃO DO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL CHAPEUZINHO VERMELHO	
542 - 3.3.90.30.00.00	03104	MATERIAL DE CONSUMO	9.558,61
566 - 3.3.90.30.00.00	33113	MATERIAL DE CONSUMO	729,66
11.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE VIACAO, OBRAS E SERVICOS URBANOS	
11.002.00.000.0000.0.000.		DIVISAO DE OBRAS	
11.002.15.451.0008.2.054.		MANUTENÇÃO DO SERVIÇOS DE OBRAS E SUA FISCALIZAÇÃO	
570 - 3.3.90.30.00.00	03512	MATERIAL DE CONSUMO	108,67
11.002.15.452.0008.1.014.		PAVIMENTAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS DO MUNICÍPIO	
571 - 3.3.90.30.00.00	43606	MATERIAL DE CONSUMO	330,70
11.003.00.000.0000.0.000.		DIVISAO DE SERVICOS GERAIS	
11.003.15.451.0008.1.019.		CONSTRUÇÃO E/OU REMODELACAO DE PRACAS, PARQUES E JARDINS	
573 - 3.3.90.93.00.00	33738	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	630,66
11.003.15.452.0008.2.058.		MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA	
544 - 3.3.90.39.00.00	03507	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.946,80
11.004.00.000.0000.0.000.		DIVISAO DE SERVICOS RODOVIARIOS MUNICIPAL	
11.004.15.452.0002.2.061.		MANUTENÇÃO DO SERVIÇO RODOVIÁRIO MUNICIPAL	
567 - 3.3.90.30.00.00	03504	MATERIAL DE CONSUMO	3.108,90
12.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE AGRICULTURA E PECUARIA	
12.002.00.000.0000.0.000.		DIVISAO DE AGRICULTURA E PECUARIA	
12.002.20.608.0003.1.011.		REFORMA E AMPLIACAO DO ABATEDOURO MUNICIPAL	
572 - 3.3.90.93.00.00	33712	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	329,55
		Total Suplementação:	**31.359,27**

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do crédito previsto no Artigo 1º no valor de R$ 31.359,27 (Trinta e Um Mil Trezentos e Cinquenta e Nove Reais e Vinte e Sete Centacos), será coberto decorrente do Superávit Financeiro apurado na fonte de recurso do exercício anterior.

000	6.086,71
104	9.558,61
113	729,66
303	4.053,85
324	2.322,86
504	3108,9
507	3946,8
510	84,02
511	68,28
512	108,67
606	330,7
712	329,55
738	630,66
TOTAL:	**31.359,27**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÂNGULO, AOS 24 DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2016.

PEDRO VICENTIN
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÂNGULO
Fone/Fax: (44) 3256.1133
Av. Valério Osmar Estevão nº 72 - CEP 86755-000 - Ângulo - Paraná
CNPJ: 95.642.286/0001-15

LEI Nº 906/2016

SÚMULA - Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Suplementar, no exercício de 2016. Na forma que especifica.

A Câmara Municipal de Ângulo, Estado do Paraná aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento do Exercício de 2016 (Lei Municipal 876 /2015 de 15/12/2015, um Crédito Adicional Especial, no valor de R$ 83.000,00 (Oitenta e Três Mil Reais), destinado ao reforço das seguintes dotações:

Suplementação:

04.000.00.000.0000.0.000.		ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO	
04.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO ASSESSOR DE PLANEJAMENTO	
04.001.04.121.0002.2.005.		MANUTENÇÃO DO PLANEJAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO	
35 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE	
07.003.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANGULO	
07.003.10.302.0009.2.023.		MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ÂNGULO	
172 - 3.3.90.34.00.00	01000	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	54.000,00
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
09.003.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ANGULO	
09.003.12.361.0011.2.040.		MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL	
307 - 3.1.90.11.00.00	01103	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15.000,00
308 - 3.1.91.13.00.00	01103	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE CULTURA	
10.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO SECRETARIO DE CULTURA	
10.001.04.122.0017.2.049.		MANUTENÇÃO DO GABINETE DA SECRETARIA DE CULTURA	
356 - 3.1.90.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	3.000,00
		TOTAL	**83.000,00**

Art. 2º -Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recursos o cancelamento de dotação orçamentária, conforme discriminado abaixo de acordo com a o Artigo 43, Parágrafo 1º, Inciso III da Lei Federal Nº 4.320/64.

Redução:

02.000.00.000.0000.0.000.		PODER EXECUTIVO	
02.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO PREFEITO	
02.001.04.122.0002.2.002.		MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO	
8 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	38.789,00
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
09.003.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ANGULO	
09.003.12.361.0011.2.038.		MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
288 - 3.1.91.13.00.00	01103	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.000,00
291 - 3.3.90.30.00.00	01103	MATERIAL DE CONSUMO	6.939,00
301 - 4.4.90.52.00.00	01103	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	4.478,00
09.003.12.365.0011.2.045.		MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO INFANTIL	
341 - 3.3.90.30.00.00	01103	MATERIAL DE CONSUMO	3.583,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE CULTURA	
10.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE CULTURA	
10.002.13.392.0004.2.050.		MANUTENÇÃO DA CASA DA CULTURA	
378 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.822,00
11.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
11.003.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS	
11.003.15.452.0008.2.057.		MANUTENÇÃO DO CEMITÉRIO MUNICIPAL	
432 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	4.478,00
12.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE AGRICULTURA E PECUÁRIA	
12.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE AGRICULTURA E PECUÁRIA	
12.002.20.608.0003.2.065.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS PECUÁRIOS NO MUNICÍPIO	
488 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.597,00
16.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE ESPORTES	
16.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO SECRETARIO DE ESPORTES	
16.001.27.122.0004.2.095.		MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ESPORTES	
520 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.597,00
16.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE ESPORTES	
16.002.27.812.0004.2.052.		MANUTENÇÃO DO GINÁSIO DE ESPORTES MUNICIPAL	
538 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	6.717,00
		TOTAL	**83.000,00**

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÂNGULO, AOS 24 DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2016.

PEDRO VICENTIN
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÂNGULO
Fone/Fax: (44) 3256.1133
Av. Valério Osmar Estevão nº 72 - CEP 86755-000 - Ângulo - Paraná
CNPJ: 95.642.286/0001-15

LEI Nº 907/2016

SÚMULA - Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial, no exercício de 2016. Na forma que especifica.

A Câmara Municipal de Ângulo, Estado do Paraná aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento do Exercício de 2016 (Lei Municipal 876 /2015 de 15/12/2015, um Crédito Adicional Especial, no valor de R$ 68.515,28 (Sessenta e Oito Mil Quinhentos e Quinze Reais e Vinte e Oito Centavos), destinado ao reforço das seguintes dotações:

Suplementação:

08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SERVIÇO SOCIAL	
08.003.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ANGULO	
08.003.08.244.0010.2.032.		MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
595 - 3.3.90.30.00.00	31934	MATERIAL DE CONSUMO	33.247,50
594 - 3.3.90.39.00.00	31934	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	30.000,00
596 - 4.4.90.52.00.00	31936	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.000,00
597 - 4.4.90.52.00.00	31940	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	4.267,78
		Total Suplementação:	**68.515,28**

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recurso o Excesso de Arrecadação verificado na receita, conforme discriminação abaixo, de acordo com artigo 43, parágrafo 1º, Inciso II da Lei Federal Nº 4.320/64, da seguinte forma:

RECEITA(S)	FONTE	VALOR
1.7.2.1.34.10.10.00 - PISO BÁSICO FIXO (SUAS)	31934	30.000,00
1.7.2.1.34.10.20.00 - PISO BÁSICO VARIÁVEL (SUAS)	31934	33.247,50
1.7.2.1.34.30.10.00 - COMPONENTE PARA QUALIFICAÇÃO DA GESTÃO (SUAS)	31936	1.000,00
1.7.2.1.34.30.30.00 - COMPONENTE PARA GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E DO CADASTRO ÚNICO (SUAS)	31940	4.267,78
	TOTAL	**68.515,28**

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÂNGULO, AOS 23 DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2016.

PEDRO VICENTIN
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÂNGULO
Fone/Fax: (44) 3256.1133
Av. Valério Osmar Estevão nº 72 - CEP 86755-000 - Ângulo - Paraná
CNPJ: 95.642.286/0001-15

LEI Nº 908/2016

SÚMULA - Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial, no exercício de 2016. Na forma que especifica.

A Câmara Municipal de Ângulo, Estado do Paraná aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento do Exercício de 2016 (Lei Municipal 876 /2015 de 15/12/2015, um Crédito Adicional Especial, no valor de R$ 116.082,00 (Cento e Dezeseis Mil e Oitenta e Dois Reais), destinado ao reforço da seguinte dotação:

Suplementação

05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	
05.004.00.000.0000.0.000.		DIVISAO DE SERVICOS GERAIS	
05.004.04.122.0002.2.013.		MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE PRÓPRIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS	
590 - 4.4.90.52.00.00	03501	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0,64
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAUDE	
07.003.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ANGULO	
07.003.10.301.0009.2.024.		MANUTENCAO DO PROGRAMA PISO DE ATENCAO BASICA – PAB FIXO	
583 - 3.3.90.30.00.00	03495	MATERIAL DE CONSUMO	1.604,52
07.003.10.301.0009.2.035.		MANUTENCAO DO PROGRAMA AGENTES COMUNITARIOS DE SAUDE - ACS	
581 - 3.3.90.30.00.00	03495	MATERIAL DE CONSUMO	4.692,00
07.003.10.302.0009.2.023.		MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ÂNGULO	
582 - 3.3.90.30.00.00	03495	MATERIAL DE CONSUMO	1.691,00
588 - 3.3.90.39.00.00	33497	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	8.000,00
07.003.10.302.0009.2.105.		MANUTENCAO DA ATIVIDADE FA FARMACIA BASICA	
584 - 3.3.90.14.00.00	33495	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	1.200,00
585 - 3.3.90.30.00.00	33495	MATERIAL DE CONSUMO	1.237,85
586 - 3.3.90.39.00.00	33495	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.500,00
587 - 4.4.90.52.00.00	33495	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12.000,00
07.003.10.304.0009.2.087.		MANUTENCAO DO PROGRAMA ACOES ESTRUTURANTES DA VIGILANCIA SANITARIA	
575 - 3.3.90.39.00.00	03497	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.120,11
589 - 4.4.90.52.00.00	03497	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	40,40
07.003.10.304.0009.2.090.		MANUTENCAO DO PROGRAMA DE VIGILANCIA E PROMOCAO DA SAUDE - PFVPS	
577 - 3.3.90.14.00.00	33497	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	5.700,00
576 - 3.3.90.30.00.00	33497	MATERIAL DE CONSUMO	22.258,20
578 - 3.3.90.33.00.00	33497	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.000,00
579 - 3.3.90.39.00.00	33497	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	42.727,72
580 - 4.4.90.52.00.00	33497	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	11.309,56
		Total Suplementação:	**116.082,00**

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do crédito previsto no Artigo 1º no valor de R$ 116.082,00 (Cento e Dezeseis Mil e Oitenta e Dois Reais), será coberto decorrente do Superávit Financeiro apurado na fonte de recurso do exercício anterior.

501	0,64
495	23.925,37
497	92.155,99
TOTAL: 116.082,00	

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÂNGULO, AOS 24 DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2016.

PEDRO VICENTIN
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÂNGULO
Fone/Fax: (44) 3256.1133
Av. Valério Osmar Estevão nº 72 - CEP 86755-000 - Ângulo - Paraná
CNPJ: 95.642.286/0001-15

LEI Nº 909/2016

SÚMULA–Abre **Credito Adicional Especial** no Orçamento do Município para exercício de 2016, altera Ação no PPA - Plano Plurianual de Investimentos 2014-2017, LDO – Lei deDiretrizes Orçamentariase da outras providências.

A Câmara Municipal de Ângulo, Estado do Paraná aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento do Exercício de 2016 (Lei Municipal 876/2015 de 15/12/2015, um Crédito Adicional Especial, no valor de R$ 23.702,05 (Vinte e Três Mil Setecentos e Dois Reais e Cinco Centavos), destinado ao reforço da seguinte dotação:

Suplementação:

07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE	
07.003.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANGULO	
07.003.10.304.0009.2.100.		MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE VIGILÂNCIA E PREVENÇÃO DE VIOLÊNCIAS E ACIDENTES	
592 - 3.3.90.30.00.0033497		MATERIAL DE CONSUMO	3.844,73
591 - 3.3.90.39.00.0033497		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	14.857,32
593 - 4.4.90.52.00.0033497		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00
		Total Suplementação:	**23.702,05**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Crédito Adicional Especial, servirá como recurso o Superávit Financeiro verificado, de acordo com o Artigo 43, da Lei Federal nº4.320/64.

Fonte	Valor
497	23.702,05

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar os valores constantes de anexos previstos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA - Plano Plurianual de Investimentos, (Leis Municipais nºs 831/2015 e 721/2013 respectivamente) considerando o cumprimento das normas estabelecidas no SIM-AM 2016 (Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado, especificamente com referência ao Módulo Planejamento.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na, data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÂNGULO, AOS 24 DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2016.

PEDRO VICENTIN
Prefeito Municipal

MUNICIPIO DE FLORESTA
Estado do Paraná **CNPJ 76.282.706/0001-55**
Exercício: 2016

** Elotech **
25/04/2016
Pág. 1/2

Decreto nº 78/2016 de 25/04/2016

Ementa: Abre Crédito Especial e da outras providências.

REPUBLICADO

O Prefeito Municipal de Floresta, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 1206/2015 de 21/10/2015.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 100.000,00 (cem mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

05.000.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
05.003.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL E ESPECIAL	
05.003.12.361.0004.1.140.		CONSTRUÇÃO DE ESCOLA 06 SALAS DE SULS NO JD NILO MUSSI	
574 - 4.4.90.51.00.00	31143	OBRAS E INSTALAÇÕES	100.000,00
		Total Suplementação:	**100.000,00**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

Receita:1.7.2.1.35.99.00.00	Fonte:	31143	100.000,00
		Total da Receita:	**100.000,00**

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar os valores constantes de anexos previstos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA – Plano Plurianual de Investimentos considerando o cumprimento das normas estabelecidas no SIM-AM 2012 (Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado, especificamente com referência ao Módulo Planejamento.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Floresta, Estado do Paraná, em 25 de abril de 2016.

JOSE ROBERTO RUIZ
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIFLOR
ESTADO DO PARANÁ **CNPJ 76.279.975/0001-62**

DECRETO Nº25/2016

DATA: 24 DE MAIO DE 2016.

SÚMULA: INSTITUI RECESSO ADMINISTRATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE UNIFLOR.

ANTONIO ZANCHETTI NETTO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UNIFLOR, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO E DEMAIS DISPOSIÇÕES LEGAIS.

DECRETA

ART. 1º) – Fica Decretado Recesso Municipal em todas as repartições Públicas do Município de Uniflor, no dia **27 de maio de 2016.**

ART. 2º) - Os serviços essenciais não poderão ser prejudicados, como Saúde, Limpeza Pública e Guarda Municipal.

ART. 3º) – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Uniflor, 24 de maio de 2016.

ANTONIO ZANCHETTI NETTO
Prefeito Municipal

Município de Astorga
Estado do Paraná

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LIBERAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS Nº 046/2016

Atendendo ao disposto no art. 2º, da Lei nº 9.452/97, de 20 de março de 1997, **NOTIFICAMOS,** aos Partidos Políticos e as Entidades de Classe e Empresariais, com sede no Município de Astorga, da **liberação dos seguintes recursos federais ao Município de Astorga:**

ORIGEM/OBJETO DOS RECURSOS	VALOR	DATA
- Fundo de Participação dos Municípios	R$ 124.733,74	20/05/2016
- FUNDEB 60%	R$ 17.059,89	20/05/2016
- INCRA - ITR	R$ 254,12	20/05/2016
- Vigilância em Saúde – PAB variável	R$ 269,04	23/05/2016

Astorga, 24 de maio de 2016.

MANOEL JOAQUIM DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Finanças

PREFEITURA MUNICIPAL DE
PRESIDENTE CASTELO BRANCO
seriedade, honestidade e trabalho

DECRETO Nº 1841/2016

SÚMULA: Estabelece Recesso nos órgãos e entidades da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Poder Executivo Municipal.

LUIZ TROLEZ, Prefeito em Exercício de Presidente Castelo Branco, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais

D E C R E T A

Art.1º. Fica declarado Recesso municipal no dia 27 de maio de 2016 nas repartições internas e externas da Prefeitura Municipal, ressalvados os serviços e atividades consideradas de natureza essencial.

Art.2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cump